



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

Medidas para condutores com licença de circulação em Macau

ANTÓNIO ROSSANO DE JESUS MONTEIRO (梁安到)

6/11/2024

Considerando os acidentes frequentes de veículos com dupla ou mais matrícula em circulação em Macau, muitas vezes com contraordenações graves na circulação incorrecta na faixa de rodagem (**Anexos**), sugere-se as seguintes medidas:

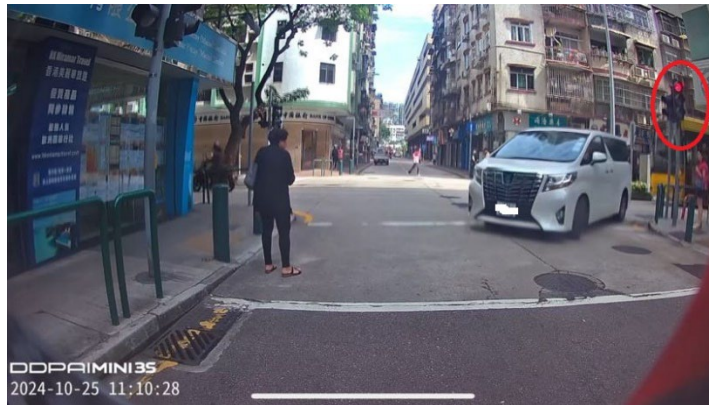
- Considerar o reforço na aplicação de fiscalização, regras ou multas para os condutores fora de Macau e, em caso de uma ou duas ocorrências de acidentes ou de violações graves ao código de estrada em Macau, ficará suspensa a sua licença de circulação em Macau, devendo submeter-se a um exame do código de estrada e de condução prática nas estradas de Macau;
- Esta medida acima iguala às mesmas condições dos condutores locais quando cometem contraordenações graves nas pontes de Macau;
- Medidas de reforço na fiscalização aos condutores no uso de telemóvel durante a condução, sendo a causa mais violada nos dias de hoje, tanto para condutores de Macau como aqueles que não são;
- Aplicação de medidas promocionais do código de estrada de Macau aos condutores que não são de Macau, mas com dupla ou mais matrícula vindos da China Continental e Hong Kong e com licença de circulação em Macau;
- Estimular a atenção dos condutores, em especial aqueles com veículos com volante do lado esquerdo, vindos da China Continental, uma vez que em Macau a circulação é do lado oposto, e os seus veículos possuem volantes do lado direito;
- Estimular a atenção dos condutores para a circulação dos seus veículos sempre do lado esquerdo da rodagem, uma vez que a faixa do lado direito é para efeitos de ultrapassagem;
- Evitar assim acidentes graves que já foram frequentes neste ano, garantindo a segurança dos condutores e dos peões em Macau.

Anexo – fotografias



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

1



2



3

